

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 52ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1975 - QUARTA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DOUTOR NELSON BARBOSA SAMPAIO, VICE-
PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO JUNTO À JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Alcides Vieira Carneiro, Waldemar Tôrres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amárico Lopes Salgado, Syseno Sarmiento, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octavio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto e Faber Cintra.

Ausentes os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho e Octavio José Sampaio Fernandes, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em Sessão secreta:

No dia 20.6.975 - 6ª feira:

- 40.479 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Alcides Carneiro Revisor Ministro Honório Magalhães. APELANTE: A Proc. Mil. da 1ª Aud/3ª. CJM. APELADA: Sentença do CPJ da 1ª. Auditoria da 3ª. CJM, de 16 de maio de 1974, que absolveu RUBENS JOSÉ MARTINS DE ABREU, do crime previsto no art. 16 c/c o art. 49, incisos I e III, do DL 898/69; TIBERIO VARGAS RAMOS, do crime previsto no art 16 do DL 898/69; e DAMIÃO RIBAS, do crime previsto no art. 16 do DL 898/69, c/c o art. 53 do CPM.-POR UNANIMIDADE o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença absolutória, por falta de tipicidade. Decidiu, ainda, pela remessa de cópia do Acórdão ao Procurador-Geral no Estado do Rio Grande do Sul e Presidente do Tribunal de Justiça do mesmo Estado e acompanhou o MINISTRO RODRIGO OCTAVIO que propôs fossem encaminhadas peças que incriminam o Promotor e o Juiz.
- 40.319 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Alcides Carneiro Revisor Ministro Honório Magalhães. APELANTE: A Procuradoria Militar da 3ª. Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 3ª. Aud/3ª. CJM, de 15 de março de 1974, que absolveu o Sub Tenente do 7º Grupo de Canhões 75 Auto-Rebocado - PROTÁSIO PINTO BRAIBANTE, do crime previsto no art. 210, do CPM. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para, reformando a Sentença de 1ª. instância, condenar o Sub Tenente PROTÁSIO PINTO BRAIBANTE a 6 meses de detenção, convertida em prisão, como incurso no art 210, do CPM.
- 40.673 - Guanabara. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: A Procuradoria Militar da 2ª. Auditoria do Ex. da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2ª. Aud/Ex. da 1ª. CJM, que absolveu EDNALDO CARLOS TAVARES, soldado, servin

(Cont da Ata da 52ª Sessão, em 25 de junho de 1975)

do na Escola de Material Bélico, do crime previsto no art. 290, do CPM. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar EDNALDO CARLOS TAVARES à 1 ano de reclusão, como incurso no art 290 do CPM, CONTRA OS VOTOS DOS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, FABER CINTRA, AMARÍLIO SALGADO, WALDEMAR TORRES e SYLVIO MOUTINHO foi concedido o Sursis pelo prazo de 2 anos e nas condições que o Ministro Relator determinar em Acórdão.

40.458 - Brasília.DF.-Relator Ministro Alcides Carneiro.Revisor Ministro Honório Magalhães. APELANTES: A Procuradoria Militar da Auditoria da 11a. CJM; BENITO PEREIRA DAMASCENO, PAULO ARRUDA VILLAR, ABRÃO MARCOS DA SILVA, JOÃO SILVA NETO, WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA RABELO e WILMAR ANTONIO ALVES, condenados, por desclassificação, a seis meses de reclusão, incursos no artigo 14 do DL 898/69. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 11a. CJM, de 8 de maio de 1974, que condenou os apelantes e os revéis LUIZ CARLOS VIEIRA, a seis meses de reclusão; e ELI MOREIRA BORGES, a um ano de reclusão, incursos no art 14 do DL 898/69, por desclassificação; e absolveu DIONE DAMASCENO, do crime previsto no art 14 do DL 898/69, por desclassificação. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença absolutória de DIONE DAMASCENO; OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e FABER CINTRA davam provimento e a condenavam a 2 anos como incurso no artigo 43 do DL 898/69. POR UNANIMIDADE, o Tribunal dá provimento ao apelo do MP e reforma a Sentença de 1ª instância para condenar BENITO PEREIRA DAMASCENO, PAULO ARRUDA VILLAR, ABRÃO MARCOS DA SILVA, JOÃO SILVA NETO, WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA RABELO e WILMAR ANTONIO ALVES a 2 anos de reclusão, como incursos no art 43 do DL 898/69, negando provimento ao apelo da Defesa. POR MAIORIA, decidiu o Tribunal sustar a apelação do MP em relação a LUIZ CARLOS VIEIRA e ELI MOREIRA BORGES; OS MINISTROS WALDEMAR TORRES DA COSTA e HÉLIO LEITE não tomaram conhecimento da apelação quanto aos mesmos por não ter sido a intimação feita de acordo com a Lei.(NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO).

Dia 23.6.1975 - 2ª feira:

40.487 - Bahia. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor: - Ministro Rodrigo Octavio. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 6a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/6a. CJM, de 18 de dezembro de 1973 que absolveu RAIMUNDO DE SALES SILVA, civil, do crime previsto no art. 46 do DL 898/69. Adv. Dr. J. Ignacio Gomes dos Santos. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo obrigatória do MP e confirmou a Sentença absolutória de 1ª instância.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO SYSENO SARMENTO).

(Cont da Ata da 52ª Sessão, em 25 de junho de 1975)

40.550 - Paraná. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor: - Ministro Rodrigo Octavio. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 5a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/5a. CJM, que absolveu o 2º Sargento - MILTON BARCELOS, do crime previsto no art 175, do CPM, de 30.7.1974.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar o Sargento MILTON BARCELOS a 6 meses de detenção, convertida em prisão, como incurso no art 175 do CPM, sem direito a suspensão condicional da pena. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO SYSENO SARMENTO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

40.585 - Brasília.DF. - Relator Ministro Rodrigo Octavio. Revisor Ministro Waldemar Tórres da Costa. APELANTE: - ANÍSIO LUSTOSA FREITAS, soldado, servindo no 1º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros do DF, condenado a três meses de prisão, incurso no art. 187, c/c o art 189, inciso I, do CPM. APELADA: A Sentença do C.J. do Corpo de Bombeiros do D.F., de 26 de setembro de 1974. Adv.Dr.Sylvio Guimarães. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO SYSENO SARMENTO).

40.721 - Guanabara. Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor Ministro Waldemar Tórres da Costa. APELANTE:- MANOEL DE AZEVEDO SANTOS, soldado, servindo no 19º Regimento de Cavalaria, condenado a onze meses de prisão, incurso no art 187 c/c o art. 72, inc. III, letra "a", do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 19º Regimento de Cavalaria, de 13 de setembro de 1974. Adv.Dr.Mario Soares de Mendonça. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal terminou a anulação do processo, sem renovação, devido ser remetida cópia do Acórdão ao Exmo. Sr. Comandante do I Exército.

39.702 - São Paulo. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTE: O Conselho Especial de Justiça da 3a. Auditoria da 2a. CJM, de ofício; A Procuradoria Militar da 3a. Auditoria da 2ª CJM; CARLOS ANTONIO FERREIRA FUNCHAL, condenado, por desclassificação, a vinte e quatro anos de reclusão, incurso no art 27, caput; ROBERTO FURTADO PEREIRA, condenado a prisão perpétua, incurso no art. 27, parágrafo único, tudo do DL 898/69. APELADA: A Sentença do CEJ da 3a. Auditoria da 2a. CJM, de 13 de março de 1974, que absolveu AUGUSTO RAIMUNDO DE LIMA, do crime previsto no art. 27, caput, do DL 898/69, c/c o art 53 do CPM. Adv.s.Drs. Antonio da Silveira Pereira Rosa, Juarez A.A. de Alencar e Flavio Augusto Marx. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

(Cont da Ata da 52ª Sessão, em 25 de junho de 1975)

HABEAS-CORPUS

- 31.406 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Syseno Sarmento. Paciente: MILTON FRÓES, denunciado perante a 1ª Aud. da 3ª. CJM, como incurso nos arts. 334 e 252, c/c o art. 70, letra "a", do CPM, pede a concessão da ordem para que seja trancada a ação penal, alegando a nulidade da mesma. Impetrante: Dr. Aldrovando Micelli. - POR UNANIMIDADE, foi a ordem denegada.

APELAÇÕES

- 37.726 - Guanabara. Relator Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTES: ABNER GOMES BRELAZ, ex-sargento; e JOSÉ CORDEIRO VALDECY, ex-marinheiro, condenados a dez anos de reclusão, incursos no art 130, § Único, do CPM. APELADA: A Sentença do CEJ da 2ª. Aud/Mar., da 1ª. CJM, de 2 de julho de 1969. Adv.Drs. Elydio Fernandes dos Santos, Edgar Monnerat Solon de Pontes, Sylvio Guimarães e J J Saife Carneiro. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento em parte ao apelo da Defesa para reduzir a pena para 8 anos de reclusão.
- 37.942 - Pernambuco. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTE: JOSÉ EMILSON RIBEIRO DA SILVA, civil, condenado a dois anos de reclusão, incurso no artigo 37; um ano e quatro meses de reclusão, incurso no artigo 25 c/c o artigo 42; e um ano de reclusão, incurso no artigo 40, tudo do DL 510/69. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/7ª. CJM, de 26 de janeiro de 1970. Adv. Dr. João Baptista da Fonseca. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento em parte ao apelo da Defesa para considerar extinta a punibilidade pelo "abolitius-criminis" quanto à condenação pelo art. 25; UNANIMEMENTE negado provimento à apelação da Defesa para confirmar a Sentença quanto aos arts 37 e 210 tudo do DL 510/69, num total de três anos.
- 40.731 - Guanabara. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor: Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: JOÃO PEREIRA DA SILVA, SD-FN-72.0735.6, servindo no Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio de Janeiro, condenado a 6 (seis) meses de prisão, nos termos do art. 187, c/c os artigos 72, inciso I e 59, tudo do CPM. APELADA: - A Sentença do CPJ da 2ª. Aud/Mar da 1ª. CJM, do dia 26 de novembro de 1974. Adv. Dr. A. Guarischi e Palma. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO AMARÍLIO SALGADO).
- 40.704 - Paraná. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor: Ministro Alcides Carneiro. APELANTE: Procuradoria Militar da Aud/5ª. CJM e LUIZ URBAN, soldado, servindo no 13º BIB, condenado a dois meses de impedimento, incurso no art 159 c/c o art 183, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 13º BIB, de 22 de novembro de 1974. -

(Cont da Ata da 52ª Sessão, em 25 de junho de 1975)

Adv. Dr. Aurelino Mader Gonçalves. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento a ambas as apelações confirmando a Sentença apelada, retificando a capitulação para o art 183 § 2º, alínea "b" do CPM. O MINISTRO RODRIGO OCTAVIO dava provimento em parte ao apelo da Defesa para reduzir a pena para 1 mês, na forma do inciso I, do art 52 do CPM. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES. PINHEIRO e AMARÍLIO SALGADO).

- 40.588 - Guanabara. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: A Procuradoria Militar da 1ª Auditoria do Exército da 1ª. CJM e NEUZA BAHIA DOS SANTOS, condenada a dez anos de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69 e à pena de suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de dez anos, ex-vi do art 74 do referido DL. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª Auditoria do Exército da 1ª. CJM, de 20 de setembro de 1974. Adv. Dr. Arnaldo Silva Ferreira Lima. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento a ambas as apelações, confirmando a Sentença apelada. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

DESAFORAMENTO

- 249 - São Paulo. Relator Ministro Rodrigo Octávio. O Ministério Público Militar da 1ª Auditoria da 2ª. CJM, requer desaforamento dos autos do processo nº 1.074/75, referente a DIOGENALDO DANTAS DE ALMEIDA, para uma das Auditorias de Marinha da 1ª. CJM. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal DEFERE o pedido para uma das Auditorias de Marinha da 1ª. CJM, a que couber por distribuição.

APELAÇÕES

- 40.770 - Pernambuco. Relator Ministro Rodrigo Octávio. Revisor Ministro Alcides Carneiro. APELANTE: GERALDO FERREIRA DANTAS, Cabo, servindo no Navio Transporte "Barroso Pereira", condenado a um mês e cinco dias de prisão, incurso no artigo 190, do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 7ª. CJM, de 13 de fevereiro de 1975. Adv. Dr. João Batista da Fonseca. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO e AMARÍLIO SALGADO).
- 40.753 - Guanabara. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor: Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: MAURO SÓTERIO DOS SANTOS, soldado, servindo no 26º Batalhão de Infantaria Paraquedista, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187, c/c o art 189, 2ª parte, do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 26º Btl de Infantaria Paraquedista, de 9 de dezembro de 1974. Adv. Dr. Eliézer Corrêa de Oliveira. - POR UNANIMIDADE, o

(Cont da Ata da 52ª Sessão, em 25 de junho de 1975)

Tribunal deu provimento, em parte, ao apelo da Defesa e, POR MAIORIA reduziu a pena para 4 meses; o MINISTRO RODRIGO OCTAVIO reduzia a 2 meses, em face da menoridade do réu. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO e AMARÍLIO SALGADO).

- 40.655 - Paraná. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor: Ministro Alcides Carneiro. APELANTE: MARIO CESAR CARLOS, Cabo, servindo no 63º Batalhão de Infantaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c os artigos 72, inciso II e 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 63º Batalhão de Infantaria, de 12 de novembro de 1974. Adv. Dr. Aurelino Mader Gonçalves. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena a 4 meses de prisão. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO e AMARÍLIO SALGADO).

REPRESENTAÇÃO

- 1.008 - Relator Ministro Amarílio Salgado. - COM VISTAS AO MINISTRO WALDEMAR TÔRRES DA COSTA --

REPRESENTAÇÃO

- 1.009 - Relator Ministro Amarílio Salgado, por dependência à Representação nº 1.008 - COM VISTAS AO MINISTRO WALDEMAR TÔRRES DA COSTA --

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

- 164 - Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. REQUERENTES: ELIÉZER CORRÊA DE OLIVEIRA, ALFREDO ANTONIO GUARISCHI e PALMA e EDGARD PORTO PENNA DE CARVALHO, Substs. de Adv.-de-Of., e HIRAN DE ARAÚJO FARIA, ANÍBAL AUGUSTO DOS ANJOS e MANOEL HERMÓGENES DUARTE, Substs. de Of.-de-Justiça, todos com estabilidade reconhecida, mas com vencimentos apenas quando convocados, REQUEREM, por extensão, os efeitos da decisão proferida na Questão Administrativa nº 157/73. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal decidiu: Defere-se o pedido, efetivando-se os requerentes, nas suas respectivas funções, com direito a vencimentos e vantagens do cargo, com restrições às prerrogativas inerentes e exclusivas aos titulares dos mesmos, na conformidade da lei. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JURANDYR DE BIZARRIA MAMEDE e SYSENO SARMENTO). (Julgamento em Sessão do dia 23.6.1975, sob a Presidência do Ministro Ten. Brig. Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio).

APELAÇÃO

- 40.650 - Guanabara. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor: - Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: A Procuradoria Militar da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª Auditoria da

(Cont da Ata da 52ª Sessão, em 25 de junho de 1975)

Marinha da 1a. CJM, de 21 de novembro de 1974, que absolveu o Cabo CLOCIDES GUIMARÃES DOS SANTOS, do crime previsto no art. 187 do CPM. (Adv. Dr. Zélio de Souza Bitencourt. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para reformar a sentença e condenar a 6 meses de detenção como incurso no art 187 do CPM. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO negava provimento ao apelo do MP e confirmava a sentença absolutória. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALCIDES VIEIRA CARNEIRO)-(Reproduzida, por ter saído com incorreção na Ata da 51ª Sessão, em 23 de junho de 1975).

No início da Sessão, o Ministro-Presidente deu conhecimento ao Plenário de que o STM recebeu a visita de Oficiais da Escola Superior de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que é cursada por Oficiais de vários Estados e de outros países, estando presente o Diretor da referida Escola.

No início da Sessão do dia 19 de junho do corrente ano, o Ministro JACY GUIMARÃES PINHEIRO pronunciou as seguintes palavras: "Sr. Presidente. Senhores Ministros. É com muito júbilo que eu peço que se registre na Ata de hoje, um voto congratulatório pela passagem da data natalícia do nosso Eminentíssimo amigo Almirante SAMPAIO FERNANDES. Faço-o de coração, porque apesar de conhecê-lo, há pouco tempo, eu já o sei um homem respeitado pela sua educação e finura de trato. Pela sua proficiência e independência moral, e, sobretudo, pela sua autenticidade no encarar os fatos que lhe são submetidos, antevejo, em S. Exa., qualidades que o tornarão um dos mais ilustres membros desta Corte. Estes votos de felicitações são extensivos à sua Exma esposa e familiares."

Usou da palavra a seguir o Ministro RODRIGO OCTÁVIO, assim se manifestando: "Senhor Presidente, Senhores Ministros. O motivo de ter pedido a palavra era justamente este. Amigo do ilustre Almirante há sete anos e desde esta data tive a ventura de compartilhar da sua amizade, que nos dias que se sucedem, cada vez vai aumentando. Por vezes tive ocasião de acentuar que a sua vinda para o Tribunal enriqueceria de muito o nosso Plenário. Como velho amigo, sistematicamente procurei convencê-lo a aceitar o convite que lhe foi feito; por isso eu me regosijo duplamente: pela passagem, hoje da sua data natalícia e pelo Juiz, que cada dia mais se afirma dentro do nosso conceito e dentro do Superior Tribunal Militar. Meus parabéns, pois, em meu nome pessoal e no dos meus companheiros do Exército (com a permissão do General Mamede) - pelo menos já que o Ministro Dr. Jacy Pinheiro falou em nome de todos os demais companheiros. Era só isso que queria dizer."

Com a palavra, a seguir, o Dr. Ruy de Lima Pessoa, assim se externou: "Senhor Presidente, Senhores Ministros. O Ministério Público se associa a esta manifestação e tem a dizer que apesar do pouco tempo que S. Exa. milita nesta Casa, tem se revelado um Juiz à altura do militar que alcançou o ápice da sua carreira. Estamos aqui, Senhores Ministros, a repetir as mesmas palavras do Ministro Dr. Jacy Pinheiro, isso demonstra a afinidade do nosso pensamento e do Ministério Público com esse Tribunal. Congratulo-me com V. Exa., Sr. Ministro Sampaio Fernandes, e desejo, em meu nome e do Ministério Público e, ainda, no de todos os funcionários da Procuradoria-Geral, muitas felicidades a V. Exa., votos estes extensivos à sua digníssima família!"

(Cont da Ata da 52ª Sessão, em 25 de junho de 1975)

Com a palavra, a seguir, o Ministro SYLVIO MOUTINHO, assim se pronunciou: "Senhor Presidente, Senhores Ministros. Eu me dou por suspeito para falar nesta homenagem ao nosso querido companheiro Sampaio Fernandes, porque sou afilhado de S.Exa. - é verdade, sou seu afilhado de crisma. De sorte que me dou por suspeito porque não tenho direito a votar. Então, peço ao meu colega Hélio Leite, que é o que resta como representante da Marinha, que fale em nome da Armada."

Usando da palavra, o Ministro Hélio Leite, assim se externou: "Senhor Presidente, Senhores Ministros. Eu também sou suspeito, por ser amigo do Ministro Sampaio Fernandes e seu contemporâneo de Escola. Além disso, há 44 anos acompanho a sua carreira profissional com muito interesse. Privo da sua amizade e conheço perfeitamente o elevado padrão moral do Almirante Sampaio Fernandes, o seu carinho pela família - digníssima esposa e filhos - que trata com desvelo excepcional. Foi sempre um oficial brilhante e, para regosijo de todos nós, veio terminar a sua carreira aqui no Tribunal, no nosso convívio. Portanto, a data do transcurso do seu aniversário é cara, não só para ele e sua família, como para todos nós nesta Corte. Portanto, peço que seja consignado em Ata um voto de satisfação pelo transcurso desta data. Ao Ministro Sampaio Fernandes as nossas felicitações - agora em nome do Ministro Sylvio Moutinho, seu afilhado - e no meu próprio."

Seguiu-se com a palavra o Ministro HONÓRIO MAGALHÃES; assim se manifestando: "Senhor Presidente, Senhores Ministros. Eu também sou suspeito, porque também fui contemporâneo do Ministro Sampaio Fernandes na Escola Naval. Mas é uma grande satisfação estarmos juntos aqui nesta data, tão importante para nós todos, dada a amizade que nos une. Espero que V.Exa. seja muito feliz e irmanando-me a meus companheiros nesta manifestação que lhe é prestada, desejo-lhe muitas felicidades, em nome da Aeronáutica e no meu próprio."

Com a palavra, a seguir, o Ministro Faber Cintra, assim se manifestou: "Senhor Presidente, Senhores Ministros. Bem, eu não sou suspeito, porém desejo nesta oportunidade apresentar as minhas felicitações ao ilustre camarada pelo transcurso de mais um aniversário e ainda ressaltar a satisfação de ter aqui no Tribunal um companheiro que no julgamento dos Processos, quase sempre, fundamentamos os nossos votos em pontos de vista idênticos. De modo que, congratulo-me com S.Exa. apresentando meus votos de felicidade pelo transcurso do seu aniversário."

Fazendo uso da palavra o Ministro Waldemar Tôrres da Costa, assim se pronunciou: "Senhor Presidente, Senhores Ministros. Ficou absolutamente comprovado, por unanimidade deste Tribunal, que o regosijo pelo transcurso do aniversário do eminente Ministro e Colega Sampaio Fernandes, a todos tocou de perto. Inicialmente, pensou-se que o eminente Ministro Dr. Jacy Pinheiro, falando em primeiro lugar, estaria interpretando o pensamento de todos desta Casa, ao congratular-se com este Tribunal, pela passagem do aniversário do Ministro Sampaio Fernandes. Mas, vimos depois, a despeito da "suspeição" levantada, que todos os corações vibraram de alegria e se fizeram intérpretes do contentamento de todos por este acontecimento. Também eu, de há muito, admiro o Almirante Sampaio Fernandes, mas

(Cont da Ata da 52ª Sessão, em 25 de junho de 1975)

só há pouco tempo com ele privo. Estou certo também que o Tribunal tem, na sua pessoa a figura de um Juiz compreensivo e que aqui tem demonstrado, por mais de uma vez, as preocupações de fazer justiça, de acordo com a sua autônoma interpretação sobre os processos. Mas, o que nós aqui festejamos neste instante, ao ensejo do transcurso do aniversário de S.Exa. é justamente a lhanza do tratar, a fidalguia sempre posta à prova e a decisão de aqui fazer justiça - o que para nós é importante. Justas são, pois, as congratulações deste Tribunal, ao ensejo do natalício do eminente Ministro Sampaio Fernandes. Faços minhas as palavras e os votos aqui proferidos, de felicidades a S.Exa. e a todos os seus familiares, pedindo a Deus que por muito tempo - muito tempo mesmo - tenha esta permanência conosco, ou nós com ele, para que possamos usufruir, por muito tempo, desta agradável convivência."

Com a palavra, a seguir, o Ministro Alcides Vieira Carneiro, assim se externou: "Senhor Presidente, Senhores Ministros. Vai falar o último dos suspeitos. A minha suspeição nasce do fato de ambos sermos geminianos - porque o signo começa no dia 21 de maio e acaba no dia 21 de junho - o signo de gêmeos. A ala geminiana aqui é muito forte, é a do Brigadeiro Oliveira Sampaio, do Almirante Sylvio Moutinho, dos Generais Syseno Sarmiento e Rodrigo Octávio, do Almirante Sampaio Fernandes e o meu. A questão é só de decanato. Então a área geminiana domina aqui no Tribunal inteiramente. Não sei se VV.Exas. acreditam nisso, mas eu acredito até em lobishomen. Eu sabia que havia uma afinidade entre nós dois, vem daí, talvez, ou decerto. Eu me associo a estas manifestações, que acho justas, e farei com que se registre em Ata estas manifestações de carinho."

A seguir usou da palavra o Exmo.Sr.Ministro Sampaio Fernandes. Em breve alocução agradeceu as manifestações de apreço e amizade de que acabara de ser alvo que o haviam sensibilizado profundamente máxime pela circunstância de, na data, estar afastado de seus familiares diretos. Salientou que embora fosse o primeiro aniversário natalício que passava no Tribunal sentia-se, pelas homenagens que lhe haviam sido prestadas, como um membro perfeitamente integrado na grande família da Justiça Castrense. Por último agradeceu as bondosas referências à sua atividade funcional que atribuía à generosidade não só dos velhos amigos e companheiros de outras lides e outros tempos que tivera a felicidade de reencontrar como dos novos companheiros e amigos com os quais tão bem se identificava e cujo apreço, acabado de demonstrar, era desvanecedor.

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 153(AC)

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 28(SS)-2ª chamada

REPRESENTAÇÃO 1009(AS)-Com vistas ao Ministro Waldemar Tórres da Costa, em 25.6.1975)

RECURSO CRIMINAL 4.957(WT)-Aud/7ª.proc.59/68-Adv.Dr.Nizi Marinho.

(Cont da Ata da 52ª Sessão, em 25 de junho de 1975)

APELAÇÕES:

36.617 (AC/SM)-Aud/Mar proc 319/65-Adv. A. Sussekind-2ª CHAMADA
40.658 (AS/SS)-1a./Aer proc 7/73-Adv. Edgar P. de Carvalho
40.618 (NS/RO)-2a./Mar proc 224/74-Adv. A. Sussekind
40.625 (NS/SM)-Aud/7a. proc 89/73-Adv. Edson Cantarelli
40.556 (JP/HM)-1a./Ex. proc 45/73-Adv. Manoel F. de Lima
40.286 (JP/RO)-2a./Ex. proc 91/72-Adv. Lourival N. Lima
40.670 (JP/AF)-1a./Ex. proc 57/73-Adv. Arnaldo F. Lima
40.659 (JP/HM)-2a./Aer proc 1715/74-Adv. Renato C. Ribeiro
40.614 (JP/AF)-Aud/4a. proc 7/74-Adv. Francisco Izento
40.549 (JP/SM)-Aud/5a. proc 688/74-Adv. Aurelino M. Gonçalves
40.733 (SM/NS)-Aud/11a proc 21/75-Adv. Sylvio Guimarães
40.541 (WT/RO)-Aud/11a proc 210/73-Adv. Juvenal Pereira/outro
40.587 (NS/SS)-1a./Mar. proc 24/74-Adv. Lourdes M. do Valle
40.642 (JP/SF)-1a./Mar proc 85/72-Adv. Sonia R. S. Correa
40.240 (NS/SS)-Aud/5a. proc 643/73-Adv. Amilton Padilha/outros
40.290 (NS/SS)-3a./2a. proc 25/73-Advs. Antonio P. Rosa/outros
40.376 (AS/HM)-Aud/Mar proc 107/70-Advs. Sergio Macedo/outros
40.278 (NS/HM)-2a./Mar proc 29/70-Advs. Oswaldo Mendonça
40.608 (AS/HL)-1a./Ex. proc 108/72-Advs. A. Sussekind e outros
40.635 (NS/SM)-1a./Mar proc 27/72-Adv. Antonio A. Fernandes
40.520 (NS/SS)-1a./Mar proc 78/73-Adv. Alcebiades Ferreira
40.375 (NS/SS)-Aud/11a proc 200/73-Adv. J. Safe Carneiro
40.751 (SM/AC)-2a./1a. proc 1/75-Adv. Eliezer C. de Oliveira
40.814 (RO/JP)-2a./Mar proc 179/74-D. Adv. Antonio A. Fernandes
40.758 (RO/AS)-1a./2a. proc s/n/75-Adv. Juarez Alencar
39.693 (NS/FC)-Aud/4a. proc 12/72-

